



**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 017/2021 – REVOGA EDITAL DE N.º
016/2021 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020.**

A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2020, por meio de sua presidência, no uso de suas atribuições legais, consoante a Portaria n.º 005, de 12 de novembro de 2019 deste instituto de previdência; e

CONSIDERANDO o cronograma de Aplicação de Prova do Concurso n.º 001/2020; e

CONSIDERANDO a divulgação do Resultado Preliminar constante em Edital de n.º 016/2021, datado de 08 de outubro de 2021; e

CONSIDERANDO que a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público está empregando todas as medidas necessárias para o bom andamento do Concurso Público de n. 001/2020, no intuito de resguardar a integralidade do referido certame, preservando a isonomia, impessoalidade, moralidade e eficiência; e

CONSIDERANDO que, após a publicação do resultado preliminar, constatou-se a existência de erros na aferição dos cartões-resposta para os cargos de Advogado, Contador e Oficial Administração B, provenientes de incorreções em relação aos códigos de cada cargo, sendo imprescindível que se proceda nova correção aos referidos cartões; e

CONSIDERANDO o caráter de urgência em prestar os devidos esclarecimentos aos candidatos, primando pela transparência da informação; e

CONSIDERANDO a aplicação do princípio da autotutela, que estabelece o dever da Administração Pública em anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais.

RESOLVE

1. **REVOGAR** o Edital de n.º 016 de, 08 de outubro de 2021, que estabeleceu o **RESULTADO PRELIMINAR** do Concurso Público de n.º 001/2020.

2. **SUSPENDER** em caráter **TEMPORÁRIO** o **CRONOGRAMA** do concurso, até que ocorra a auditabilidade dos cartões de resposta, conferência, contabilização das notas e publicação de novo edital estabelecendo o **RESULTADO PRELIMINAR**.

3. Em virtude da revogação do Edital de n.º 016/2021, fica dispensada a apresentação de recurso dos candidatos relativas a qualquer inconformidade ou incorreção constadas no registro da pontuação final.



4. Os efeitos revogatórios afetam tão somente o **Edital de n.º 016/2021**, que estabelece o **RESULTADO PRELIMINAR**.

5. Após a auditabilidade e proferida as retificações necessárias a **COMISSÃO** determina: que seja oportunizado aos candidatos acesso integral ao Cartão de Resposta, objetivando transparência e devido acesso à informação.

6. **A FUNTEF**, instituição responsável pelo concurso, deverá verificar quais os meios necessários para oportunizar acesso ao cartão de resposta a todos os candidatos, independente de manifestação formal ou pedido.

7. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti.
Sala da presidência, 09 de outubro de 2021.


-MÁRCIO RICARDO RODRIGUES DE ALMEIDA-

Presidente da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso


-JOÃO PAULO DA SILVA-

Vice - Presidente do Instituto de Previdência
Membro da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso